



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

Abertura das propostas: 04/08/2021 às 09:00 horas.

Sessão Pública da disputa: 04/08/2021 às 09:00 horas.

Processo nº:	SRP?	Exclusivo de ME/EPP?
3282/2021	(X) Não () Sim	(X) Não () Sim

Objeto:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para locação de veículos de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos, abastecidos de combustível, com motorista/conductor e monitor/acompanhante nas linhas de transporte para conduzir os estudantes da rede pública de ensino de Fundão/ES (Municipal e Estadual), residentes nas áreas urbanas e em áreas rurais onde não existe linha regular de transporte coletivo, de suas residências até as suas respectivas Unidades Escolares, bem como o retorno até suas residências ao final do expediente escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

Critérios de formulação das propostas: ITEM 5 DO EDITAL

Valores Máximos admitidos: ITEM 22.20 DO EDITAL

Prazo para envio da proposta/documentação: ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 04/08/2021 NO SISTEMA BLL.

Amostra/Demonstração:

(X) Não () Sim

Observações importantes

Por ocasião da oferta das propostas no sistema (<http://bll.org.br/>), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do lote (lote global)**, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.fundao.es.gov.br, selecionando as opções Portal da Transparência > compras > Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3282/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio – Setor de Licitações, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, designados pelo Decreto Municipal nº 375/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Municipal 172/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04 de agosto de 2021.

Horário: 09:00 horas.

Prazo limite para envio das propostas: até as 08:00 horas do dia 04/08/2021 no sistema BLL.

Local: <http://bll.org.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para locação de veículos de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos, abastecidos de combustível, com motorista/conductor e monitor/acompanhante nas linhas de transporte para conduzir os estudantes da rede pública de ensino de Fundão/ES (Municipal e Estadual), residentes nas áreas urbanas e em áreas rurais onde não existe linha regular de transporte coletivo, de suas residências até as suas respectivas Unidades Escolares, bem como o retorno até suas residências ao final do expediente escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES (lote global), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote (lote global), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto ao detalhamento do objeto, em particular a especificação dos serviços descritos no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005200.1236100072.124 – MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3390390000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS:

1123000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PNATE

1120000000 – TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005300.1236500082.129 – MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS

1123000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PNATE

1120000000 – TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular, conforme item anterior (3 – DO CREDENCIAMENTO).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

5.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.2. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

5.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo para o item e/ou lote constante neste edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de



até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, quantidade de unidades, observado o quantitativo fixado no “Termo de Referência” para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Fundão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial atualizada contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município de Fundão ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos e dos Documentos de Habilitação.

11.2. A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados na plataforma do sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 17:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" (cpl@fundao.es.gov.br).

11.2.1. Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 17:00 horas do dia posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

11.2.1.1. O encaminhamento dos documentos em meio físico, quando já apresentados por meio eletrônico, não precisa ser necessariamente solicitado. Ou seja, pode o Pregoeiro seguir para as fases seguintes, declarando vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso ele tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.2.1.2. Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo



fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).
- d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.7.1. Documentos de habilitação – **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- A) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Documento de Identidade, no caso de Pessoa Física;
- C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- D) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- E) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.7.2. Documentos de habilitação – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.



B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).

D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.1.F.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.1.F.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.1.F.2.1 - A licitante **deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;**

1.1.F.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.1.F.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.1.F.2.4 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

1.1.F.2.5 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.1.F.2.6 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.1.F.2.7 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.1.F.2.8 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração



convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7.3. Documentos de habilitação – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A) Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

B) O licitante deverá apresentar declaração formal e explícita de que o mesmo disporá dos veículos e motoristas necessários para execução do objeto.

11.7.4. Documentos de habilitação – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

B) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

C) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.7.5. Documentação complementar:

A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

C) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens correlatos a documentação de habilitação jurídica (11.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (11.7.2) e qualificação econômico-financeira (11.7.4) poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.

11.10. As declarações constantes do subitem 11.7.5 (Documentos complementares), alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.

11.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado,



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.13. As documentações solicitadas no item 11.7.4 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

11.14. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, posteriormente a análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.15. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11.16. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

12.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

11



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio do sistema ou encaminhados por e-mail (cpl@fundao.es.gov.br) e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

12.9. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

12.10. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por LOTE.

13.3. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente assinatura do instrumento contratual.

13.4. O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação correspondente.

13.5. Colhidas às assinaturas, o ente público providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57, I e II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS PREÇOS

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do instrumento de Contrato.

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

18.1.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. Não podendo ser realizada em prazo superior a 90 (noventa) dias;

18.1.2. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



18.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

18.4. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

19.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

19.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

19.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

20.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, de 07:00 às 16:00 horas, o qual fica localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão, CEP 29.185-000, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

20.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

20.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

20.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

20.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto Municipal 172/2020, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



- 21.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. Fizer declaração falsa;
- 21.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Fundão, pelo prazo de até cinco anos;

21.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5. As multas serão recolhidas em favor do ente Federativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

22.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

22.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

22.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira do Município de Fundão ou seu substituto, no Setor de Pregão, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 08h00min às 16h00min, também poderá entrar em contato telefônico pelo telefone (27) 3267-2008 ou, in loco, pelo endereço cpl@fundao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.

22.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fundão/ES.

22.18. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados nos meios oficiais dispostos no Decreto Municipal nº 172/2020, expedido em 07 de abril de 2020.



22.19. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.blil.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

22.20. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

LOTE 01 - FUNDÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA	REDE	TURNO	KM	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO – Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	RETORNO MANHÃ MUNICIPAL – AREINHA X ALTO DA PENHA X FUNDÃO X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF ELOY MIRANDA X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL. COD: 2207003	MUN	M	12,8	12,45	159,36
02	LOCAÇÃO – Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	IDA TARDE MUNICIPAL – AREINHA X ALTO DA PENHA X FUNDÃO X CMEI CLEMENTINA BROSEGUINI CARRETA X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA COD. 2207011	MUN	V	7,8	12,45	97,11
03	LOCAÇÃO – Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	IDA MANHÃ – AREINHA X ALTO DA PENHA X FUNDÃO X CEEFMTI NAIR MIRANDA X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF ELOY MIRANDA X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL COD: 20172207031	EST MUN	M	12,8	12,45	159,36
04	LOCAÇÃO – Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	RETORNO TARDE – AREINHA X ALTO DA PENHA X FUNDÃO X CEEFMTI NAIR MIRANDA X CMEI CLEMENTINA BROSEGUINI CARRETA X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA COD:20212207050	EST MUN	V	7,8	12,45	97,11
05	LOCAÇÃO – Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor.	RETORNO MANHÃ MUNICIPAL – PIRANEMA X FUNDÃO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA COD: 2207004	MUN	M	11,1	15,10	167,61
06	LOCAÇÃO – Locação de um veículo com capacidade para 41		MUN	V	10	15,10	151,00



	passageiros, contendo motorista e monitor.	IDA TARDE MUNICIPAL – PIRANEMA X FUNDÃO X EMEF ELOY MIRANDA COD: 2207017						
07	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor.	RETORNO TARDE - PIRANEMA X FUNDÃO X CEEFMTI NAIR MIRANDA X EMEF ELOY MIRANDA COD:20212207052	EST MUN	V	10	15,10	151,00	
08	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	IDA MANHA - PIRANEMA X FUNDÃO X CEEFMTI NAIR MIRANDA X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA COD:20172207019	EST MUN	M	9,3	15,10	140,43	
09	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista	RETORNO TARDE - CORREGO JARRAO X RIO MINEIRO X FUNDÃO X CEEFMTI NAIR MIRANDA COD:20212207077	EST	V	13,2	15,95	210,54	
10	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	RETORNO MANHA MUNICIPAL - C. JARRÃO X RIO MINEIRO X FUNDÃO X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF ELOY MIRANDA X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL COD:2207005	MUN	M	6,6	15,95	105,27	
11	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	IDA MANHA - C. JARRÃO X RIO MINEIRO X FUNDÃO X CEEFMTI NAIR MIRANDA X CMEI SANTA TEREZINHA / EMEF ELOY MIRANDA X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL COD:20172207035	EST MUN	M	6,6	15,95	105,27	



12	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	RETORNO TARDE - CHAPOA X FUNDAO X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X CEEFMTI NAIR MIRANDA COD:20212207076	EST MUN	V	7,5	16,35	122,63
13	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	RETORNO MANHA MUNICIPAL - CHAPOA X FUNDAO X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF ELOY MIRANDA X EMEF PROFESSORADULCE LOUREIRO CUZZUOL COD:2207006	MUN	M	11	16,35	179,85
14	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	IDA TARDE MUNICIPAL - CHAPOA X FUNDAO X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL COD:2207012	MUN	V	5,7	16,35	93,19
15	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	IDA MANHA - CHAPOA X FUNDAO X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF ELOY MIRANDA X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X CEEFMTI NAIR MIRANDA COD:20172207024	EST MUN	M	9,4	16,35	153,69
16	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	RETORNO TARDE - 2ª VIAGEM - PIABAS X TR 20172207003 COD:20212207056	EST MUN	V	8,9	11,00	97,90



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

17	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	RETORNO MANHA MUNICIPAL - 1ª VIAGEM - CARNEIROS X TR 20172207003 COD:2207008	MUN	M	16,8	11,00	184,80
18	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	RETORNO MANHA MUNICIPAL - 2ª VIAGEM - PIABAS X TR 20172207003 COD:2207009	MUN	M	10,4	11,00	114,40
19	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	RETORNO TARDE - 1ª VIAGEM - CARNEIROS X TR 20172207003 COD:20212207054	EST MUN	V	9,5	11,00	104,50
20	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	IDA MANHA - 1ª VIAGEM - CARNEIROS X TR 20172207003 COD:20212207053	EST MUN	M	14,6	11,00	160,60
21	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	IDA MANHA - 2ª VIAGEM - PIABAS X TR 20172207003 COD:20172207032	EST MUN	M	5,3	11,00	58,30
22	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	IDA TARDE MUNICIPAL - 1ª VIAGEM - CARNEIROS X TR 20172207003 COD:2207014	MUN	V	10,1	11,00	111,10



23	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	IDA TARDE MUNICIPAL - 2ªVIAGEM - PIABAS X TR 20172207003 COD:2207015	MUN	V	6,6	11,00	72,60
24	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	RETORNO MANHA MUNICIPAL - 1ª VIAGEM - RIO SALTINHO X TRES BARRAS X FUNDÃO X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA COD:2207010	MUN	M	12,2	9,85	120,17
25	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	2ª VIAGEM - PRÓXIMO TRES BARRAS X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA COD:2207001	MUN	V	9,6	9,85	94,56
26	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	2ª VIAGEM - PRÓXIMO TRES BARRAS X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA COD:2207000	MUN	M	9,9	9,85	97,52
27	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	RETORNO TARDE - 1ª VIAGEM - RIO SALTINHO X TRES BARRAS X FUNDÃO X CEEFMTI NAIR MIRANDA X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA COD:20212207057	EST MUN	V	17,1	9,85	168,44



28	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	IDA MANHA - 1ª VIAGEM - RIO SALTINHO X TRES BARRAS X FUNDAO X CEEFMTI NAIR MIRANDA X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA COD:20172207003	EST MUN	M	8,9	9,85	87,67
29	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	IDA TARDE MUNICIPAL - 1ª VIAGEM - RIO SALTINHO X TRES BARRAS X FUNDAO X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA COD:2207016	MUN	V	16,3	9,85	160,56
30	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor	RETORNO MANHA MUNICIPAL - DUAS BOCAS X FUNDÃO X CMEI CLEMENTINA BROSEGUINI CARRETA X EMEF ELOY MIRANDA X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL COD:2207007	MUN	M	6,1	18,35	111,94
31	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor	IDA TARDE MUNICIPAL - DUAS BOCAS X FUNDÃO X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA COD:2207013	MUN	V	6	18,35	110,10
32	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor	RETORNO TARDE - DUAS BOCAS X FUNDÃO X CEEFMTI NAIR MIRANDA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA COD:20212207058	EST MUN	V	6	18,35	110,10



33	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor	IDA MANHA - DUAS BOCAS X FUNDÃO X CEEFMTI NAIR MIRANDA X CMEI CLEMENTINA BROSEGUINI CARRETA X EMEF ELOY MIRANDA X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL COD:20172207034	EST MUN	M	5,1	18,35	93,58
34	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor.	ITABIRA DO FURADO (TRACO- MAL) X FUNDÃO(SEDE) COD:FUN2021005	M	MUN	48,4	12,90	624,36
35	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor.	ITABIRA DO FURADO (TRACO- MAL) X FUNDÃO(SEDE) COD:FUN2021005	V	MUN	48,4	12,90	624,36
36	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	PIRANEMA X EMC PAULO FREIRE COD:FUN2021009	M	MUN	10	17,00	170,00
37	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	PIRANEMA X EMC PAULO FREIRE COD:FUN2021009	V	MUN	10	17,00	170,00
38	LOCAÇÃO - Locação de três veículos com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	CACHOEIRA DO JARRÃO X EMC PAULO FREIRE COD:FUN2021001	M	MUN	8,6	17,00	146,20



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

39	LOCAÇÃO - Locação de três veículos com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	CACHOEIRA DO JARRÃO X EMC PAULO FREIRE COD:FUN2021001	V	MUN	8,6	17,00	146,20
40	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	MANOEL DODO/ FRIGOPAN / CISQUINI X FUNDÃO COD:FUN2021007	M	MUN	4,8	19,00	91,20
41	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	MANOEL DODO/ FRIGOPAN / CISQUINI X FUNDÃO COD:FUN2021007	V	MUN	4,8	19,00	91,20
42	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	ONZE VOLTAS/CLINICA X TRES BARRAS COD:FUN2021008	M	MUN	20	17,00	340,00
43	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	ONZE VOLTAS/CLINICA X TRES BARRAS COD:FUN2021008	V	MUN	20	17,00	340,00
LOTE 02 - TIMBUÍ							
ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA	REDE	TURNO	KM	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 8 passageiros, contendo motorista	JASON X TIMBUÍ X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20212207068	EST	N	30	13,00	390,00



02	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista	FUNDÃO X TIMBUÍ X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20212207061	EST	N	18,2	16,00	291,20
03	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista	BEIRA RIO X FUNDÃO X TIMBUÍ X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20172207007	EST	N	34	14,30	486,20
04	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista	CHAPADA GRANDE X TIMBUÍ X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20212207063	EST	V	21,4	14,00	299,60
05	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	CHAPADA GRANDE X LUA NOVA X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL X EMEF ENEAS FERREIRA COD:20172207005	EST MUN	N	21,8	14,00	305,20
06	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	CALOGI X CMEI ARLINDA X EMEF ENEAS X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20212207065	EST MUN	V	38,6	11,00	424,60
07	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	CALOGI X CMEI ARLINDA X EMEF ENEAS X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20172207021	EST MUN	M	42,1	11,00	463,10
08	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	SÍTIO COQUEIRAL X SÍTIO CAMARÁ X SÍTIO MORAIS X CABECEIRA DO INCRUZO X IGREJA X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL X EMEF ENEAS FERREIRA COD:20212207066	EST MUN	V	35,6	15,00	534,00



09	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	JASSON X DESTACADO X MUTRAPEBA X VALTERDI X TIMBUÍ X EMEF ENEAS FERREIRA X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20212207067	EST MUN	V	78,1	9,90	773,19
10	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	JASSON X PIRANEMA(MST) X DESTACADO X MUTRAPEBA X FAZ. VALTERDI X EMEF ENAS X CMEI ARLINDA X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20172207014	EST MUN	M	50,5	13,90	701,95
11	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	SÍTIO DJALMA COUTINHO X LUA NOVA X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20212207069	EST MUN	V	28,5	13,00	370,50
12	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	DJALMA COUTINHO X LUA NOVA X TIMBUÍ X CMEI ARLINDA MEDICE PEDRINE X EMEF ENEAS FERREIRA X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20172207012	EST MUN	M	28,2	13,00	366,60
13	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista	DJALMA COUTINHO X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20212207072	EST	N	34,1	9,80	334,18
14	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor	1ª VIAGEM - ENCRUZO X DJALMA COUTINHO X BRAÇO DO NORTE X SÍTIO NAPOLEÃO X TR 20172207013 COD:20212207071	EST MUN	M	11,2	9,80	109,76
15	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor	2ª VIAGEM - ENCRUZO X BRAÇO DO NORTE X SÍTIO NAPOLEÃO X TR 20172207013 COD:20212207070	EST MUN	M	8,4	9,80	82,32



16	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	DJALMA COUTINHO X TIMBUI X EEEFM PROFESSORA MARIA DA PAZ PIMENTEL X EMEF ENEAS FERREIRA COD:20172207020	EST MUN	V	29,6	9,80	290,08
17	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	ENCRUZO X BRAÇO DO NORTE X TIMBUI X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL X CMEI ARLINDA MEDICE PEDRINE X EMEF ENEAS FERREIRA COD:20172207013	EST MUN	M	20,3	16,80	341,04
18	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor	ENCRUZO X BRAÇO DO NORTE X TR 20172207013 COD:20212207073	EST MUN	M	15,6	18,90	294,84
19	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 8 passageiros, contendo motorista e monitor	BEIRA LINHA X MUNDO NOVO X RETIRO DO COWBOY X TIMBUI X CMEI ARLINDA MEDICE PEDRINE X EMEF ENEAS FERREIRA X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20212207075	EST MUN	M	15,2	18,90	287,28
20	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista	CALOGI X TIMBUI X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20212207064	EST	N	8,4	19,90	167,16
21	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 8 passageiros, contendo motorista	PIRANEMA X FUNDÃO X CEEFMTI NAIR MIRANDA (TR 20192200009) COD:20212207051	EST	N	16,6	16,00	265,60
22	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	FUNDÃO DOS INDIOS X ESCOLAS MUNICIPAIS DE TIMBUI COD:FUN2021003	M	MUN	15	16,00	240,00



23	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	FUNDÃO DOS INDIOS X ESCOLAS MUNICIPAIS DE TIMBUI COD:FUN2021003	V	MUN	15	16,00	240,00
24	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	LUA NOVA X ESCOLAS MUNICI- PAIS DE TIMBUI COD:FUN2021006	M	MUN	17,6	16,00	281,60
25	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	LUA NOVA X ESCOLAS MUNICI- PAIS DE TIMBUI COD:FUN2021006	V	MUN	17,6	16,00	281,60
26	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	CAMPO DO CRUZEIRO/CEMITÉRIO X ESCOLAS MUNICIPAIS DE TIMBUI COD:FUN2021002	M	MUN	10,8	18,00	194,40
27	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	CAMPO DO CRUZEIRO/CEMITÉRIO X ESCOLAS MUNICIPAIS DE TIMBUI COD:FUN2021002	V	MUN	10,8	18,00	194,40
LOTE 03 – PRAIA GRANDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA	REDE	TURNO	KM	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	PRAIA FORMOSA X PRAIA GRANDE X NOVA ALMEIDA X EEEF VIRGINIO PEREIRA X EEEFM ANTONIO JOSE PEIXOTOMIGUEL COD:20172207017	EST	M	27,6	12,35	340,86
02	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	LOTEAMENTO DIRECAO X PRAIA GRANDE X RES. HZ X NOVA ALMEIDA X EEEF VIRGINIO PEREIRA X EEEFM ANTONIO JOSE PEIXOTO MIGUEL COD:20212207047	EST	V	19,8	12,35	244,53



03	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	LOTEAMENTO DIRECAO X PRAIA GRANDE X NOVA ALMEIDA X EEEF VIRGINIO PEREIRA X EEEFM ANTONIO JOSE PEIXOTOMIGUEL COD:20212207046	EST	M	19,4	12,35	239,59
04	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	BALNEÁRIO COSTA AZUL X PRAIA GRANDE X RES. HZ X NOVA ALMEIDA X EEEF VIRGINIO PEREIRA X EEEFM ANTONIO JOSE PEIXOTO MIGUEL COD:20212207045	EST	V	25,6	12,35	316,16
05	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista	2ª VIAGEM - PRAIA FORMOSA X PRAIA GRANDE X NOVA ALMEIDA X EEEF VIRGINIO PEREIRA X EEEFM ANTONIO JOSE PEIXOTO MIGUEL COD:20212207048	EST	N	18,4	16,25	299,00
06	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista	1ª VIAGEM - LOTEAMENTO DIRECAO X PRAIA GRANDE X NOVA ALMEIDA X EEEF VIRGINIO PEREIRA X EEEFM ANTONIO JOSE PEIXOTO MIGUEL COD:20212207049	EST	N	15,4	16,25	250,25
07	LOCAÇÃO - Locação de dois veículos com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor.	RIO PRETO/DIREÇÃO X ESCOLASMUNICIPAIS DE PRAIA GRANDE COD:FUN2021010	M	MUN	34,6	13,70	474,02
08	LOCAÇÃO - Locação de dois veículos com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor.	RIO PRETO/DIREÇÃO X ESCOLASMUNICIPAIS DE PRAIA GRANDE COD:FUN2021010	V	MUN	34,6	13,70	474,02



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

09	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	IRIRI X ESCOLAS MUNICIPAIS DE PRAIA GRANDE COD:FUN2021004	M	MUN	12,4	17,35	215,14
10	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	IRIRI X ESCOLAS MUNICIPAIS DE PRAIA GRANDE COD:FUN2021004	V	MUN	12,4	17,35	215,14

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

23.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

23.1.2. Anexo II – Formulário de Especificação e preço;

23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

23.1.5. Anexo VI - Minuta de Contrato;

23.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

23.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de parentesco com a Municipalidade.

Fundão/ES, 20 de julho de 2021

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial
Decreto nº 375/2021



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos, abastecidos de combustível, com motorista/conductor e monitor/acompanhante nas linhas de transporte para conduzir os estudantes da rede pública de ensino (Municipal e Estadual), residentes nas áreas urbanas e em áreas rurais onde não existe linha regular de transporte coletivo, de suas residências até as suas respectivas Unidades Escolares, bem como o retorno até suas residências ao final do expediente escolar, obedecendo às quantidades e especificações discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

1.2. Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes no Município de Fundão, objetivando o transporte escolar de estudantes, com ou sem deficiência, de suas residências, quando for o caso, ou, na impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, até as respectivas dependências das escolas da rede escolar municipal e estadual, ou ainda entidades conveniadas, e vice-versa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, segundo preceitua o art.º. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. O acesso e a permanência dos estudantes à escola fundamentam-se no direito Constitucional estabelecido no artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, dessa Carta Magna, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes.

2.2. Essa obrigação é explicitada em outras leis, tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90, art.º. 54, VII), e a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei 9.394/96, art.º. 4º, VIII).

2.3. Nessas e outras leis, o transporte escolar é instituído como programa complementar indispensável para que o educando possa usufruir seu direito, constituindo, portanto, um dever do Estado.

2.4. Desta feita, a Secretaria Municipal de Educação de Fundão, com intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de transporte escolar dos estudantes matriculados nas Unidades de Educação Básica do município de Fundão, ES, pretende a contratação de pessoa jurídica para atender os estudantes Rede Pública Estadual e Municipal de Ensino residentes em área urbana e rural onde não tenha linha regular de transporte coletivo,



que necessitam utilizar transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como retorno para suas residências ao final do turno de aula.

2.4.1. A Prefeitura Municipal de Fundão, através da Secretaria Municipal de Educação, aderiu ao Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) do Governo do Estado do Espírito Santo, por essa razão a municipalidade executa o transporte escolas dos alunos da rede pública estadual, além dos alunos da rede pública municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O serviço contratado deverá atender 70 (setenta) rotas de acordo com os trajetos estabelecidos no Anexo I do presente Termo, sendo estes distribuídos de 01 (um) até 03 (três) turnos por rota.

3.2. Estima-se que a contratação mencionada no objeto atenda aproximadamente 1077 alunos por dia letivo, sendo percorrido um total de até 1081,3 km diariamente, conforme descrito a seguir:

3.3. A contratação será feita através de lotes, divididos da seguinte forma: Lote 1 - Praia Grande; Lote 2 – Timbuí; Lote 03 – Fundão Sede. A ser compreendido com a divisão prevista na planilha a seguir:

4. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

4.1. O pagamento da importância relativa à locação dos veículos correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento de 2021, a ser informada oportunamente pela SEMFI.

5. DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. A Contratada dará início ao fornecimento dos veículos em até 05 (CINCO) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante.

5.2. A contratação do serviço de transporte terá vigência de até dozes meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Município.

5.3. A contratada iniciará os serviços no primeiro dia letivo subsequente ao do recebimento da ordem de serviço emitida pela SEMED, devendo ser observados os calendários escolares, municipal, estadual e EJA.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor pactuado será efetuado mensalmente, após a entrega do relatório da utilização dos veículos locados apresentado pela instituição de ensino ao



Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, contendo os serviços executados e a quilometragem rodada, o qual deverá ser atestado pelo fiscal do contrato após análise e parecer do relatório;

6.2. A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá ser anexada ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato, sendo paga em até 30 dias após o ateste pelo fiscal do contrato;

6.3. A CONTRATADA deverá requerer o pagamento através de abertura de processo no setor de Protocolo, localizado a Rua São José, Centro, Fundão – ES, CEP 29185000, juntamente com a nota fiscal/fatura, bem como o relatório assinado pelo fiscal do contrato, as certidões negativas débito junto as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93;

6.4. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA;

6.5. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela locação dos veículos o valor apurado na licitação, de acordo com a rota, turnos, quantidade de quilômetros **efetivamente executados**.

7. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

7.1. Os veículos deverão estar em perfeitas condições e apresentar: CRV/CRLV - termos de autorizações solicitadas pelos órgãos competentes, objetivando verificar as condições de tráfego dos mesmos.

7.2. Os veículos disponibilizados para execução dos serviços não poderão ter mais de 20 (vinte) anos de uso completados, conforme artigo 10 da INS SED 002/2016 – Decreto nº 409/2016, que será aferido mediante a verificação do ano de fabricação constante no certificado de registro do veículo, cuja fotocópia deverá ser disponibilizada no ato da assinatura do contrato pela licitante vencedora.

7.3. Os veículos disponibilizados pela contratada deverão atender às exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro:

- a)** Estar devidamente registrados no DETRAN;
- b)** Devidamente identificados como VEÍCULO ESCOLAR;
- c)** Instalados com TACÓGRAFO;



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

- d) Instalados com luzes dianteiras e traseiras;
- e) Instalados cintos de segurança;
- f) Afixada autorização do DETRAN em local visível.

7.4. Todas as exigências estabelecidas no subitem descrito acima serão aferidas pelo fiscal do contrato, de tal modo que nenhum pagamento será realizado sem que haja relatório assinado pelo fiscal do contrato e do preposto da empresa contratada atestando o cumprimento das mesmas, acompanhado das cópias dos documentos emitidos por órgãos oficiais de trânsito (DETRAN, DNIT, etc.).

7.5. A CONTRATADA a interessada deverá apresentar Registro junto a CETURB/ES tanto da pessoa jurídica, quanto dos veículos que prestarão os serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer veículo, objeto da prestação de serviço, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser rescindida a prestação de serviço.

8.1.1. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136,137 e138;

8.2. Arcar com todas as despesas referentes com combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem e troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

8.3. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar do Município de Fundão/ES, para eventual fiscalização ou auditoria;

8.4. Disponibilizar, sempre que solicitado, ao setor de transporte escolar documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;

8.5. Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente prestação de serviço, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;

8.6. Colocar o veículo alvo da execução do contrato à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e

35



horários da prestação de serviço. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de estudantes da rede Estadual e Municipal, ficando terminantemente proibido dar carona;

8.7. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.8. Na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o CONTRATADO (a) arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;

8.9. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;

8.10. Assumir integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura e a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

8.11. Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

8.12. Deverá encaminhar relatório de prestação de serviço mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido;

8.13. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro;

8.14. Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os estudantes durante todos os itinerários bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;

8.15. Confiar a direção dos veículos somente a motoristas devidamente habilitados na categoria D e que não tenham cometido nenhuma infração grave nos últimos 12 meses;

8.16. Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;

8.17. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;

8.18. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a polícia militar ou federal e corpo de bombeiros bem como



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

comunicar ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e a direção da unidade escolar de destino ou origem dos estudantes;

8.19. Contratar monitor escolar nos itinerários que necessitem desse serviço, para atender estudantes Portadores de Necessidades Educativas Especiais e estudantes da Educação Básica;

8.20. Considerando os termos do manual de licitação e regularização do transporte escolar do departamento de trânsito do estado do Espírito Santo a validade do certificado de acompanhante de transporte escolar é de dois (02) anos. Logo, o CONTRATADO deverá atualizar junto à Administração pública, a documentação que comprova a qualificação de seus monitores escolares. Assim fica a obrigação de oferecer curso/treinamento/formação aos monitores escolares.

8.21. Prestar todo serviço com colaboradores devidamente uniformizados com padrão único social e identificados no bolso ou disposto do lado esquerdo da camisa a logomarca da prestadora de serviço com a seguinte informação acima dela. “A Serviço do Município de Fundão”;

8.22. Deixar a disposição da municipalidade 01 (um) veículo em cada lote respectivamente de reserva a disposição, com finalidade de atender a substituição de veículos com problemas mecânicos e/ou elétricos, de acordo com tipo de veículo contendo as mesmas características e conservação do veículo substituído.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A fiscalização quanto à execução dos serviços e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal da Educação, pelo servidor responsável pela Coordenação de Transporte Escolar;

9.2. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da empresa contratada, em articulação com a direção das unidades escolares em relação às matrículas;

9.3. Fiscalizar “*in loco*” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;

9.4. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares a empresa contratada que fornecerá o serviço.

9.4.1. No ofício deverão ser informadas quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas e/ou alunos;



9.4.2. No caso de envolvimento de estudantes devem ser dadas imediata ciência ao diretor escolar e ao Secretário Municipal de Educação;

9.5. Realizar fiscalizações, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos estudantes e motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas;

9.6. Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de estudantes e dos servidores – professores – lotados nas respectivas Unidades Escolares que residem em localidades da área rural onde não existe transporte público coletivo, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas que não se enquadram na Instrução Normativa SED nº 002/16;

9.7. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;

9.8. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao profissional para a prestação dos serviços;

9.9. Notificar a empresa por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços.

10. ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES (AS) ESCOLARES:

10.1. Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, não podendo ser deixados em outro local;

10.2. Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;

10.3. Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e ponto de embarque e desembarque do aluno;

10.4. Manter a ordem entre os estudantes durante todo o percurso evitando que conflitos e desordens venham a ocorrer no interior do veículo;

10.5. Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;

10.6. Em caso de porte de objetos que oferecem riscos cabe ao monitor (a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido ao Setor de



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as providências cabíveis;

10.7. Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos estudantes, bem como ao Setor de Transporte Escolar da SEMED quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem, que possam comprometer as atividades da condução do veículo ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Considerando que se trata de uma prestação de serviço complexa e com grande esforço logístico, é necessária comprovação de qualificação técnica.

11.2. O licitante deve apresentar a comprovação de que prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no presente Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador de serviço.

11.3. O licitante deve apresentar declaração formal e explícita de que o licitante disporá dos veículos e motorista necessários para execução do objeto, conforme modelo anexo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Prefeitura, por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições contratuais.

12.2. Fica designado o Coordenador de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação o Sr. Pedro Paulo Palauro, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço de acordo com normativas municipais e deste termo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;



c) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato/ordem de serviços, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de serviços; 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de serviços, superior a 31 (trinta e um) dias, até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato/ordem de serviços, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de serviços até 02 (dois) anos.

13.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14. DA RESCISÃO:

14.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por ato unilateral e escrito da Prefeitura, conforme inciso I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) amigável entre as partes, nos termos do artigo 79, II, da Lei 8.666/93;

c) por ato da empresa nos casos dos XIII a XVI, do artigo 78 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

14.2. A empresa reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, a Prefeitura poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

14.3. O contrato a ser firmado será considerado rescindido de pleno direito, independente de aviso prévio ou interpelação judicial, sem que a Empresa tenha o direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- a) Se tornar insolvente;
- b) Transferir o contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura;
- c) Não cumprir ou alterar as especificações do contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- d) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato;
- e) Paralisar os trabalhos, sem motivos justificados, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos.

15. DOS ENCARGOS

15.1. A empresa contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a prefeitura.

16. DO REAJUSTE DOS VALORES

16.1. Os valores propostos para a execução dos serviços serão fixos e reajustáveis após o período de 12 (doze) meses.

16.2. Em caso de prorrogação contratual, o reajuste ocorrerá mediante solicitação formal da Contratada, cujo valor acompanhará os apresentados pela Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo no Programa de Transporte Escolar.

16.3. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos da Lei 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Naquilo em que for omissa o contrato a ser elaborado reger-se-á pelas Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e as alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fundão/ES, como órgão competente para dirimir dúvidas suscitadas no contrato, inclusive a execução de sentença arbitral, renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Fundão, 08 de julho de 2021.

PEDRO PAULO PALAURO
Coordenador do Transporte Escolar
Decreto nº 536/2021



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO

LOTE 01 - FUNDÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA	REDE	TURNO	KM	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO – Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	RETORNO MANHÃ MUNICIPAL – AREINHA X ALTO DA PENHA X FUNDÃO X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF ELOY MIRANDA X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL. COD: 2207003	MUN	M	12,8		
02	LOCAÇÃO – Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	IDA TARDE MUNICIPAL – AREINHA X ALTO DA PENHA X FUNDÃO X CMEI CLEMENTINA BROSEGUINI CARRETA X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA COD. 2207011	MUN	V	7,8		
03	LOCAÇÃO – Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	IDA MANHÃ – AREINHA X ALTO DA PENHA X FUNDÃO X CEEFMTI NAIR MIRANDA X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF ELOY MIRANDA X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL COD: 20172207031	EST MUN	M	12,8		
04	LOCAÇÃO – Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	RETORNO TARDE – AREINHA X ALTO DA PENHA X FUNDÃO X CEEFMTI NAIR MIRANDA X CMEI CLEMENTINA BROSEGUINI CARRETA X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA COD:20212207050	EST MUN	V	7,8		
05	LOCAÇÃO – Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor.	RETORNO MANHÃ MUNICIPAL – PIRANEMA X FUNDÃO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA COD: 2207004	MUN	M	11,1		
06	LOCAÇÃO – Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor.	IDA TARDE MUNICIPAL – PIRANEMA X FUNDÃO X EMEF ELOY MIRANDA COD: 2207017	MUN	V	10		



07	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor.	RETORNO TARDE - PIRANEMA X FUNDAO X CEEFMTI NAIR MIRANDA X EMEF ELOY MIRANDA COD:20212207052	EST MUN	V	10		
08	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	IDA MANHA - PIRANEMA X FUNDAO X CEEFMTI NAIR MIRANDA X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA COD:20172207019	EST MUN	M	9,3		
09	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista	RETORNO TARDE - CORREGO JARRAO X RIO MINEIRO X FUNDAO X CEEFMTI NAIR MIRANDA COD:20212207077	EST	V	13,2		
10	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	RETORNO MANHA MUNICIPAL - C. JARRÃO X RIO MINEIRO X FUNDÃO X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF ELOY MIRANDA X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL COD:2207005	MUN	M	6,6		
11	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	IDA MANHA - C. JARRÃO X RIO MINEIRO X FUNDÃO X CEEFMTI NAIR MIRANDA X CMEI SANTA TEREZINHA / EMEF ELOY MIRANDA X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL COD:20172207035	EST MUN	M	6,6		



12	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	RETORNO TARDE - CHAPOA X FUNDAO X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X CEEFMTI NAIR MIRANDA COD:20212207076	EST MUN	V	7,5		
13	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	RETORNO MANHA MUNICIPAL - CHAPOA X FUNDAO X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF ELOY MIRANDA X EMEF PROFESSORADULCE LOUREIRO CUZZUOL COD:2207006	MUN	M	11		
14	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	IDA TARDE MUNICIPAL - CHAPOA X FUNDAO X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL COD:2207012	MUN	V	5,7		
15	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	IDA MANHA - CHAPOA X FUNDAO X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF ELOY MIRANDA X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X CEEFMTI NAIR MIRANDA COD:20172207024	EST MUN	M	9,4		
16	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	RETORNO TARDE - 2ª VIAGEM - PIABAS X TR 20172207003 COD:20212207056	EST MUN	V	8,9		



17	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	RETORNO MANHA MUNICIPAL - 1ª VIAGEM - CARNEIROS X TR 20172207003 COD:2207008	MUN	M	16,8		
18	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	RETORNO MANHA MUNICIPAL - 2ª VIAGEM - PIABAS X TR 20172207003 COD:2207009	MUN	M	10,4		
19	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	RETORNO TARDE - 1ª VIAGEM - CARNEIROS X TR 20172207003 COD:20212207054	EST MUN	V	9,5		
20	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	IDA MANHA - 1ª VIAGEM - CARNEIROS X TR 20172207003 COD:20212207053	EST MUN	M	14,6		
21	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	IDA MANHA - 2ª VIAGEM - PIABAS X TR 20172207003 COD:20172207032	EST MUN	M	5,3		
22	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	IDA TARDE MUNICIPAL - 1ª VIAGEM - CARNEIROS X TR 20172207003 COD:2207014	MUN	V	10,1		



23	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	IDA TARDE MUNICIPAL - 2ªVIAGEM - PIABAS X TR 20172207003 COD:2207015	MUN	V	6,6		
24	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	RETORNO MANHA MUNICIPAL - 1ª VIAGEM - RIO SALTINHO X TRES BARRAS X FUNDAO X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA COD:2207010	MUN	M	12,2		
25	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	2ª VIAGEM - PRÓXIMO TRES BARRAS X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA COD:2207001	MUN	V	9,6		
26	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	2ª VIAGEM - PRÓXIMO TRES BARRAS X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA COD:2207000	MUN	M	9,9		
27	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	RETORNO TARDE - 1ª VIAGEM - RIO SALTINHO X TRES BARRAS X FUNDAO X CEEFMTI NAIR MIRANDA X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA COD:20212207057	EST MUN	V	17,1		



28	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	IDA MANHA - 1ª VIAGEM - RIO SALTINHO X TRES BARRAS X FUNDAO X CEEFMTI NAIR MIRANDA X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA COD:20172207003	EST MUN	M	8,9		
29	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	IDA TARDE MUNICIPAL - 1ª VIAGEM - RIO SALTINHO X TRES BARRAS X FUNDAO X CMEI SANTA TEREZINHA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA COD:2207016	MUN	V	16,3		
30	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor	RETORNO MANHA MUNICIPAL - DUAS BOCAS X FUNDÃO X CMEI CLEMENTINA BROSEGUINI CARRETA X EMEF ELOY MIRANDA X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL COD:2207007	MUN	M	6,1		
31	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor	IDA TARDE MUNICIPAL - DUAS BOCAS X FUNDÃO X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA COD:2207013	MUN	V	6		
32	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor	RETORNO TARDE - DUAS BOCAS X FUNDÃO X CEEFMTI NAIR MIRANDA X EMEF PROFESSOR ERNESTO NASCIMENTO X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL X EMEF ELOY MIRANDA COD:20212207058	EST MUN	V	6		



33	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor	IDA MANHA - DUAS BOCAS X FUNDÃO X CEEFMTI NAIR MIRANDA X CMEI CLEMENTINA BROSEGUINI CARRETA X EMEF ELOY MIRANDA X EMEF PROFESSORA DULCE LOUREIRO CUZZUOL COD:20172207034	EST MUN	M	5,1		
34	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor.	ITABIRA DO FURADO (TRACO- MAL) X FUNDÃO(SEDE) COD:FUN2021005	M	MUN	48,4		
35	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor.	ITABIRA DO FURADO (TRACO- MAL) X FUNDÃO(SEDE) COD:FUN2021005	V	MUN	48,4		
36	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	PIRANEMA X EMC PAULO FREIRE COD:FUN2021009	M	MUN	10		
37	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	PIRANEMA X EMC PAULO FREIRE COD:FUN2021009	V	MUN	10		
38	LOCAÇÃO - Locação de três veículos com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	CACHOEIRA DO JARRÃO X EMC PAULO FREIRE COD:FUN2021001	M	MUN	8,6		



39	LOCAÇÃO - Locação de três veículos com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	CACHOEIRA DO JARRÃO X EMC PAULO FREIRE COD:FUN2021001	V	MUN	8,6		
40	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	MANOEL DODO/ FRIGOPAN / CISQUINI X FUNDÃO COD:FUN2021007	M	MUN	4,8		
41	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	MANOEL DODO/ FRIGOPAN / CISQUINI X FUNDÃO COD:FUN2021007	V	MUN	4,8		
42	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	ONZE VOLTAS/CLINICA X TRES BARRAS COD:FUN2021008	M	MUN	20		
43	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	ONZE VOLTAS/CLINICA X TRES BARRAS COD:FUN2021008	V	MUN	20		
LOTE 02 - TIMBUÍ							
ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA	REDE	TURNO	KM	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 8 passageiros, contendo motorista	JASON X TIMBUÍ X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20212207068	EST	N	30		



02	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista	FUNDÃO X TIMBUI X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20212207061	EST	N	18,2		
03	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista	BEIRA RIO X FUNDÃO X TIMBUÍ X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20172207007	EST	N	34		
04	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista	CHAPADA GRANDE X TIMBUÍ X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20212207063	EST	V	21,4		
05	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	CHAPADA GRANDE X LUA NOVA X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL X EMEF ENEAS FERREIRA COD:20172207005	EST MUN	N	21,8		
06	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	CALOGI X CMEI ARLINDA X EMEF ENEAS X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20212207065	EST MUN	V	38,6		
07	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista e monitor	CALOGI X CMEI ARLINDA X EMEF ENEAS X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20172207021	EST MUN	M	42,1		
08	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	SÍTIO COQUEIRAL X SÍTIO CAMARÁ X SÍTIO MORAIS X CABECEIRA DO INCRUZO X IGREJA X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL X EMEF ENEAS FERREIRA COD:20212207066	EST MUN	V	35,6		



09	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	JASSON X DESTACADO X MUTRAPEBA X VALTERDI X TIMBUÍ X EMEF ENEAS FERREIRA X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20212207067	EST MUN	V	78,1		
10	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	JASSON X PIRANEMA(MST) X DESTACADO X MUTRAPEBA X FAZ. VALTERDI X EMEF ENAS X CMEI ARLINDA X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20172207014	EST MUN	M	50,5		
11	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	SÍTIO DJALMA COUTINHO X LUA NOVA X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20212207069	EST MUN	V	28,5		
12	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	DJALMA COUTINHO X LUA NOVA X TIMBUÍ X CMEI ARLINDA MEDICE PEDRINE X EMEF ENEAS FERREIRA X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20172207012	EST MUN	M	28,2		
13	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista	DJALMA COUTINHO X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20212207072	EST	N	34,1		
14	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor	1ª VIAGEM - ENCRUZO X DJALMA COUTINHO X BRAÇO DO NORTE X SITIO NAPOLEÃO X TR 20172207013 COD:20212207071	EST MUN	M	11,2		



15	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor	2ª VIAGEM - ENCRUZO X BRAÇO DO NORTE X SITIO NAPOLEÃO XTR 20172207013 COD:20212207070	EST MUN	M	8,4		
16	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	DJALMA COUTINHO X TIMBUI X EEEFM PROFESSORA MARIA DA PAZ PIMENTEL X EMEF ENEAS FERREIRA COD:20172207020	EST MUN	V	29,6		
17	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	ENCRUZO X BRAÇO DO NORTE XTIMBUÍ X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL X CMEI ARLINDA MEDICE PEDRINE X EMEF ENEAS FERREIRA COD:20172207013	EST MUN	M	20,3		
18	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor	ENCRUZO X BRAÇO DO NORTE X TR 20172207013 COD:20212207073	EST MUN	M	15,6		
19	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 8 passageiros, contendo motorista e monitor	BEIRA LINHA X MUNDO NOVO X RETIRO DO COWBOY X TIMBUÍ X CMEI ARLINDA MEDICE PEDRINE X EMEF ENEAS FERREIRA X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20212207075	EST MUN	M	15,2		
20	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista	CALOGI X TIMBUÍ X EEEFM PROF MARIA DA PAZ PIMENTEL COD:20212207064	EST	N	8,4		
21	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 8 passageiros, contendo motorista	PIRANEMA X FUNDÃO X CEEFMTI NAIR MIRANDA (TR 20192200009) COD:20212207051	EST	N	16,6		



22	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	FUNDÃO DOS INDIOS X ESCOLAS MUNICIPAIS DE TIMBUI COD:FUN2021003	M	MUN	15		
23	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	FUNDÃO DOS INDIOS X ESCOLAS MUNICIPAIS DE TIMBUI COD:FUN2021003	V	MUN	15		
24	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	LUA NOVA X ESCOLAS MUNICI- PAIS DE TIMBUI COD:FUN2021006	M	MUN	17,6		
25	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	LUA NOVA X ESCOLAS MUNICI- PAIS DE TIMBUI COD:FUN2021006	V	MUN	17,6		
26	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	CAMPO DO CRUZEIRO/CEMITÉRIO X ESCOLAS MUNICIPAIS DE TIMBUI COD:FUN2021002	M	MUN	10,8		
27	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	CAMPO DO CRUZEIRO/CEMITÉRIO X ESCOLAS MUNICIPAIS DE TIMBUI COD:FUN2021002	V	MUN	10,8		
LOTE 03 – PRAIA GRANDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA	REDE	TURNO	KM	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	PRAIA FORMOSA X PRAIA GRANDE X NOVA ALMEIDA X EEEF VIRGINIO PEREIRA X EEEFM ANTONIO JOSE PEIXOTOMIGUEL COD:20172207017	EST	M	27,6		



02	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	LOTEAMENTO DIRECAO X PRAIA GRANDE X RES. HZ X NOVA ALMEIDA X EEEF VIRGINIO PEREIRA X EEEFM ANTONIO JOSE PEIXOTO MIGUEL COD:20212207047	EST	V	19,8		
03	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	LOTEAMENTO DIRECAO X PRAIA GRANDE X NOVA ALMEIDA X EEEF VIRGINIO PEREIRA X EEEFM ANTONIO JOSE PEIXOTOMIGUEL COD:20212207046	EST	M	19,4		
04	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor	BALNEÁRIO COSTA AZUL X PRAIA GRANDE X RES. HZ X NOVA ALMEIDA X EEEF VIRGINIO PEREIRA X EEEFM ANTONIO JOSE PEIXOTO MIGUEL COD:20212207045	EST	V	25,6		
05	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista	2ª VIAGEM - PRAIA FORMOSA X PRAIA GRANDE X NOVA ALMEIDA X EEEF VIRGINIO PEREIRA X EEEFM ANTONIO JOSE PEIXOTO MIGUEL COD:20212207048	EST	N	18,4		
06	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 23 passageiros, contendo motorista	1ª VIAGEM - LOTEAMENTO DIRECAO X PRAIA GRANDE X NOVA ALMEIDA X EEEF VIRGINIO PEREIRA X EEEFM ANTONIO JOSE PEIXOTO MIGUEL COD:20212207049	EST	N	15,4		
07	LOCAÇÃO - Locação de dois veículos com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor.	RIO PRETO/DIREÇÃO X ESCOLASMUNICIPAIS DE PRAIA GRANDE COD:FUN2021010	M	MUN	34,6		



08	LOCAÇÃO - Locação de dois veículos com capacidade para 41 passageiros, contendo motorista e monitor.	RIO PRETO/DIREÇÃO X ESCOLAS MUNICIPAIS DE PRAIA GRANDE COD:FUN2021010	V	MUN	34,6		
09	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	IRIRI X ESCOLAS MUNICIPAIS DE PRAIA GRANDE COD:FUN2021004	M	MUN	12,4		
10	LOCAÇÃO - Locação de um veículo com capacidade para 15 passageiros, contendo motorista e monitor.	IRIRI X ESCOLAS MUNICIPAIS DE PRAIA GRANDE COD:FUN2021004	V	MUN	12,4		

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:
VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: (XX) _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): _____

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021** e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA **XXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS EDUARDO NASCIMENTO MORAES**, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF nº 146.564.947-63, portador da Carteira de Identidade nº 3435766-ES, com endereço profissional à Av. José Agostini, nº 204, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXX**, em **XXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, expedida pela (o) **XXXXXX**, e CPF nº **XXXXXX** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de pessoa jurídica para locação de veículos de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos, abastecidos de combustível, com motorista/conductor e monitor/acompanhante nas linhas de transporte para conduzir os estudantes da rede pública de ensino de Fundão/ES (Municipal e Estadual), residentes nas áreas urbanas e em áreas rurais onde não existe linha regular de transporte coletivo, de suas residências até as suas respectivas Unidades Escolares, bem como o retorno até suas residências ao final do expediente escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.**

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de

59



dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXXX (XXXXXX)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005200.1236100072.124 – MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3390390000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS:

1123000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PNATE

1120000000 – TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005300.1236500082.129 – MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS

1123000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PNATE

1120000000 – TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor pactuado será efetuado mensalmente, após a entrega do relatório da utilização dos veículos locados apresentados pela instituição de ensino ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, contendo os serviços executados e a quilometragem rodada, o qual deverá ser atestado pelo fiscal do contrato após análise e parecer do relatório;

5.2. A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá ser anexada ao relatório analisado e atestado pelo fiscal do contrato, sendo paga em até 30 dias após o ateste pelo fiscal do contrato;



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

5.3. A CONTRATADA deverá requerer o pagamento através de abertura de processo no setor de Protocolo, localizado a Rua São José, Centro, Fundão – ES, CEP 29185000, juntamente com a nota fiscal/fatura, bem como o relatório assinado pelo fiscal do contrato, as certidões negativas débito junto as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93;

5.4. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA;

5.5. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela locação dos veículos o valor apurado na licitação, de acordo com a rota, turnos, quantidade de quilômetros **efetivamente executados**.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice adequado para a natureza do objeto contratado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



6.6. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A Contratada dará início ao fornecimento dos veículos em até 05 (CINCO) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante.

7.2. A contratada iniciará os serviços no primeiro dia letivo subsequente ao do recebimento da ordem de serviço emitida pela SEMED, devendo ser observados os calendários escolares, municipal, estadual e EJA.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Prefeitura, por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições contratuais.

8.2. Fica designado o Coordenador de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação o Sr. Pedro Paulo Palauro, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço de acordo com normativas municipais e deste termo.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. A fiscalização quanto à execução dos serviços e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal da Educação, pelo servidor responsável pela Coordenação de Transporte Escolar;

9.1.2. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da empresa contratada, em articulação com a direção das unidades escolares em relação às matrículas;

9.1.3. Fiscalizar “*in loco*” a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;

9.1.4. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares a empresa contratada que fornecerá o serviço.

9.1.4.1. No ofício deverão ser informadas quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas e/ou alunos;

9.1.4.2. No caso de envolvimento de estudantes devem ser dadas imediata ciência ao diretor escolar e ao Secretário Municipal de Educação;

9.5. Realizar fiscalizações, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos estudantes e motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas;

9.6. Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de estudantes e dos



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

servidores – professores – lotados nas respectivas Unidades Escolares que residem em localidades da área rural onde não existe transporte público coletivo, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas que não se enquadram na Instrução Normativa SED nº 002/16;

9.7. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;

9.8. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao profissional para a prestação dos serviços;

9.9. Notificar a empresa por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. Fornecer veículo, objeto da prestação de serviço, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser rescindida a prestação de serviço.

9.2.2. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;

9.2.3. Arcar com todas as despesas referentes com combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem e troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

9.2.4. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar do Município de Fundão/ES, para eventual fiscalização ou auditoria;

9.2.5. Disponibilizar, sempre que solicitado, ao setor de transporte escolar documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;

9.2.6. Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente prestação de serviço, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;

9.2.7. Colocar o veículo alvo da execução do contrato à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários da prestação de serviço. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de estudantes da rede Estadual e Municipal, ficando terminantemente proibido dar carona;

9.2.8. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.2.9. Na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o CONTRATADO (a) arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;

9.2.10. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;

9.2.11. Assumir integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura e a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as



reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços; Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

9.2.12. Deverá encaminhar relatório de prestação de serviço mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido;

9.2.13. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro;

9.2.14. Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os estudantes durante todos os itinerários bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;

9.2.15. Confiar a direção dos veículos somente a motoristas devidamente habilitados na categoria D e que não tenham cometido nenhuma infração grave nos últimos 12 meses;

9.2.16. Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;

9.2.17. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;

9.2.18. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a polícia militar ou federal e corpo de bombeiros bem como comunicar ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e a direção da unidade escolar de destino ou origem dos estudantes;

9.2.19. Contratar monitor escolar nos itinerários que necessitarem desse serviço, para atender estudantes Portadores de Necessidades Educativas Especiais e estudantes da Educação Básica;

9.2.20. Considerando os termos do manual de licitação e regularização do transporte escolar do departamento de trânsito do estado do Espírito Santo a validade do certificado de acompanhante de transporte escolar é de dois (02) anos. Logo, o CONTRATADO deverá atualizar junto à Administração pública, a documentação que comprova a qualificação de seus monitores escolares. Assim fica a obrigação de oferecer curso/treinamento/formação aos monitores escolares.

9.2.21. Prestar todo serviço com colaboradores devidamente uniformizados com padrão único social e identificados no bolso ou disposto do lado esquerdo da camisa a logomarca da prestadora de serviço com a seguinte informação acima dela. “A Serviço do Município de Fundão”;

9.2.22. Deixar a disposição da municipalidade 01 (um) veículo em cada lote respectivamente de reserva a disposição, com finalidade de atender a substituição de veículos com problemas mecânicos e/ou elétricos, de acordo com tipo de veículo contendo as mesmas características e conservação do veículo substituído.

10. CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e Decreto Municipal 172/2020, a Contratada que:



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

- 10.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** não mantiver a proposta.
- 10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2.** multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em questão pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

65



11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, **XXX de XXXX** de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

_____ (*identificação do licitante*),
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
_____ (*nome do representante*), portador da Cédula de
Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob
as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(*assinatura do representante*)



Prefeitura Municipal de
Fundão/ES
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins que, não possui sócio administrador ou gerente que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fundão – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, com o Prefeito, Vice - Prefeito, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Fundão, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)